



CARLOS CEZAR DE
SANTANA:21670080234
Assinado de forma digital por CARLOS
CEZAR DE SANTANA:21670080234
Data: 2026.02.04 22:41:05 -05'00'

ASSINATURA DIGITAL

ESTADO DO ACRE

Diário Oficial

Quinta-feira, 05 de Fevereiro de 2026

www.diario.ac.gov.br

Ano LIX - nº 14.200

185 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	3
ÓRGÃOS MILITARES	7
SECRETARIAS DE ESTADO	8
AUTARQUIAS	67
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	78
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	85
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	85
MUNICIPALIDADE	85
DIVERSOS	183

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.829, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera o Decreto nº 11.378, de 8 de dezembro de 2023, que estabelece a estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Casa Civil, para dispor sobre suas competências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 11.378, de 8 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

...

XIV - atender demandas institucionais de natureza transversal ou que extrapolem a esfera de atuação específica de órgão ou entidade do Poder Executivo, quando envolvam matérias de relevância institucional, especialmente aquelas necessárias à coordenação, ao alinhamento institucional ou à tomada de decisão em nível governamental." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 4 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.237-P, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 002/2024/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, bem como a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.006235.00024/2026-42,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor JARBAS ANUTE COSTA, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, para continuar prestando serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 20 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.422-P, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso VI, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, BRUNA CAMILLY DE SOUZA MANSOUR, matrícula nº 9603549-2, do cargo de Agente Socioeducativo, do quadro de pessoal do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE, por posse em outro cargo incompatível.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto, sem direito a recondução da servidora exonerada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 9 de fevereiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 3 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.423-P, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso VI, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, SUENA RICARDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 9631100-01, do cargo de Agente Socioeducativo, do quadro de pessoal do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE, por posse em outro cargo incompatível.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto, sem direito a recondução da servidora exonerada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 9 de fevereiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 3 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.424-P, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, FÁBIO DE SOUZA FERREIRA, matrícula nº 9631330, do cargo de Agente Socioeducativo, do quadro de pessoal do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto, sem direito a recondução do servidor exonerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 8 de fevereiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 3 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.425-P, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0819.012877.00133/2025-15,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a disposição à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP do servidor MARFISON SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 9294538-4, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC, até 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 4 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.426-P, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 3º e 20 da Lei Complementar nº 391, de 17 de dezembro de 2021, e o Decreto nº 10.970, de 17 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0044.011984.00006/2026-53,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, por requerimento, ao posto de MAJOR QOAPM R3, o CAPI-TÃO PM RG 2213 PAULO RICARDO CARDOSO ACIOLE.

Art. 2º Em consequência, transferi-lo, ex officio, para a reserva remunerada (0502), por preencher os requisitos legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 5 de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 4 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.427-P, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 8º, inciso VI, e 32 da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir BRUNO HENRIQUE DE BARROS, matrícula nº 9437762-1, ao cargo de Apoio Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 4 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.428-P, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação do servidor ISAIAS CAVALCANTE BERNARDINO, ocupante de cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI para a Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer - SEEL.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de destino designar a função a ser exercida pelo servidor na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de março de 2026.

Rio Branco - Acre, 4 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.429-P, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SILVANA FEITOZA DA SILVA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, nomeada através do Decreto nº 10.294-P, de 24 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 4 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.430-P, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JONAS COSTA DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 4 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.431-P, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar EMILLY DA SILVA RIBEIRO do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, nomeada através do Decreto nº 3.106-P, de 17 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 4 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.432-P, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JAYANNA DA SILVA LOPES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 4 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.433-P, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar YANA MENDES LEITE BERNARDO do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, nomeada através do Decreto nº 10.219-P, de 15 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 4 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.434-P, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear RAVENA LURRYAN DA SILVA E SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 4 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.435-P, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear SURI FERNANDA ELEAMEN DE LIMA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 4 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.436-P, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ QUENISSON SOUZA CORREIA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 4 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.437-P, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ELIAS MACEDO DA SILVA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, nomeado através do Decreto nº 8.318-P, de 1º de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 4 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.438-P, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MAYARA DE SOUZA OLIVEIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, no Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 4 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre